

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de certificação digital para pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos (token) e para servidores web e de rede, visando atender as necessidades do Coren/BA e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Emissão/Renovação de Certificado Digital, do tipo A3, padrão ICP Brasil, e-CNPJ, SEM fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do certificado, com validade de 36 meses.	03
02	Emissão/Renovação de Certificado Digital, do tipo A1, padrão ICP Brasil, e-CNPJ, SEM fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do certificado, com validade de 12 meses.	01

2.1. Características Gerais

2.1.1. O serviço de certificação digital consiste na emissão de documento eletrônico que contém os dados do indivíduo que o utiliza com fins de comprovação de identidade perante terceiros.

2.1.2. O certificado digital ICP-Brasil funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

2.1.3. O certificado digital confere validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



2.1.4. Para uma melhor compreensão do disposto neste documento, entenda-se por token criptográfico um hardware instalado no computador que utiliza uma conexão física do tipo USB, com capacidade de geração e armazenamento de chaves criptográficas assimétricas e processamento criptográfico assimétrico e armazenamento de certificados digitais voltados para utilização em uma Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP). Vide Manual de Condutas Técnicas 3 - Volume I - Requisitos, Materiais e Documentos Técnicos para Homologação de Tokens Criptográficos no Âmbito da ICP-Brasil (43559397).

2.2. Informações complementares

2.2.1. CERTIFICADO A3 – TIPO e-CNPJ, e A1 – TIPO e-CNPJ - ARMAZENADO EM NUVEM

2.2.1.1. Certificado digital para pessoa jurídica do tipo A3, padrão e-CNPJ, com prazo de validade de 36 meses e pessoa jurídica do tipo A1, padrão e-CNPJ, com prazo de validade de 12 meses.

2.2.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, entre outras destinações.

2.2.1.3. Deve permitir acessar o Certificado a qualquer hora e em qualquer lugar, bastando ter conexão à internet.

2.2.1.4. Deve permitir que apenas um certificado possa ser utilizado em múltiplos dispositivos móveis, sem a necessidade de mídias criptográficas.

2.2.1.5. Deve mostrar o histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com seu certificado e redefinir a senha sempre que necessário.

2.2.1.6. Deve permitir ser utilizado nos principais navegadores (Google Chrome, Safari, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Opera) e sistemas operacionais (Windows, iOS, Linux).

2.2.1.7. Validade de 36 meses para o certificado pessoa jurídica do tipo A3, padrão e-CNPJ, e validade de 12 meses para o certificado pessoa jurídica do tipo A1, padrão e-CNPJ, com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.

2.2.1.8. A CONTRATADA deve apresentar orientações claras sobre a utilização do certificado em nuvem para usuário final.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores do Coren/BA possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas Estruturantes do órgão e/ou desempenhar determinadas atribuições que lhe sejam imputadas.

3.1.1. Os gestores dos órgãos e entidades do Coren/BA tem continuamente a necessidade de assinar digitalmente documentos como empenhos, liquidações e pagamentos sob suas responsabilidades, inclusive com a obrigatoriedade da assinatura digital em diversos dos procedimentos executados dentro do Portal de Compras, além acesso a portais do governo federal para atender os compromissos e prazos das demonstrações acessórias (e-social, Efd-Reinf, DCTFWeb, DIRF, e outras), transmissão de dados garantindo a integridade e segurança das informações, o que corrobora a imprescindibilidade da oferta deste serviço.

3.2. O certificado Digital é uma assinatura com validade jurídica, que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que pessoas e empresas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar do mundo com mais segurança e agilidade.

3.3. Os certificados armazenados em nuvem permitem o acesso ao Certificado a qualquer hora e em qualquer lugar, bastando ter conexão à internet.

3.4. Considerando que alguns dos gestores já possuem dispositivo criptográfico para armazenamento de certificados digitais aderentes aos normativos da ICP-Brasil, não se torna necessária a compra de tokens para os mesmos. A necessidade de aquisição de token só se dará, portanto, para os gestores que ainda não o possuem, de modo que o objeto do referido contrato se configure apenas como certificado digital sem mídia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 8.538/2015 e as demais legislações pertinentes.

4.2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.2.1. Este serviço poderá ser contratado junto a empresa do ramo por dispensa de licitação com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.



5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

- R. Gen. Labatut, 273 - Barris, Salvador - BA, 40070-100

5.2. A entrega deverá ser feita na instituição, no horário das 07h às 16h, nos dias úteis.

5.3. A empresa contratada encaminhará mediante e-mail endereço do link para acessar e escolher um dos postos de atendimento com data e horário disponível ou por telefone sem ônus para o Coren/Ba.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo CONTRATADO.

5.6. Não serão pagos os materiais entregue em locais diferentes do mencionado no item 5.1 ou a pessoas não autorizadas.

5.7. O recebimento será feito em duas etapas:

5.7.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega em se for o caso, as irregularidades observadas.

5.7.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competentes da instituição para fins de pagamento.

5.9. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá a Nota Fiscal/Materiais para as devidas correções.



5.10. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do objeto.

5.11. O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de feitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.

6.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

6.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

6.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

6.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

6.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

6.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

6.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.10. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

6.11. Designar servidor para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado.



- 6.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 6.14. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.15. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre o contratante e a contratada.
- 6.16. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 6.17. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 6.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Termo de referência e proposta apresentada;
- 6.19. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; assegurar os recursos orçamentários e financeiros;
- 6.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela parte vencedora com relação ao objeto adquirido;
- 6.21. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- 7.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.

7.1.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

7.1.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

7.1.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

7.1.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao objeto do presente termo.

7.1.13. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos. Na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

7.1.15. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a contratada comunicar ao COREN-MA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.



7.1.16. Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a contratada deverá indicar um preposto. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar, de imediato, problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis, no horário de 7h às 16h.

7.1.17. Deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumir exclusivamente seus, e ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

7.1.18. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto.

7.1.19. Substituir, sem custos adicionais para o COREN-MA o objeto que estiver em desacordo com o padrão (especificação) exigido neste Termo de Referência;

7.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.1.21. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

7.1.22. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

7.1.23. Atender a contratação observando as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

7.1.24. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

7.1.25. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.26. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

7.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao COREN-BA ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Se realizará através de portaria emitida pelo COREN-MA, será designado representante para acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar a Nota Fiscal, registrando todas as ocorrências relacionadas com o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados no objeto.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A fiscalização contratual será executada conforme os ditames da legislação vigente e regramento interno da CONTRATANTE.

8.4. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o objeto não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O COREN-BA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da NF com as devidas retenções legais e atestada, boleto e mediante a apresentação das certidões de regularidade emitidos pelos Órgãos Públicos e do aceite da Administração.

9.2. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo COREN-BA na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).



9.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

9.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, será a mesma devolvida para correção.

9.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará ao COREN-BA a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer correção monetária aos valores retidos.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

9.7. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.8. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.

9.9. Estão inclusos na remuneração do objeto contratado todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste termo de referência, especialmente despesas de transporte/locomção no Estado da Bahia;

9.10. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do COREN-BA ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

9.11 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.12 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.12.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);



9.12.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista (CNDT).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do COREN-BA para o presente exercício.

11.2. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material De Expediente e serão alocados pelo Núcleo de Contabilidade deste Conselho.

12. DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador, Seção Judiciária da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA se reserva o direito de paralisar ou suspender, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

13.2. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo Licitatório e nos termos da Legislação pertinente.

13.3. O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Salvador, 06 de maio de 2024.

Mariana Aras Gama
Matrícula nº 38.424
Coordenadora do Núcleo de Contabilidade